



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRES. CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 55,-

N.º

SÍNULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional - especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIO NO A SEGUINTE:

LEI:-

Art.- 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial, / da quantia de Cr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para atendimento das despesas com a instalação e funcionamento da JUNTA DO SERVIÇO MILITAR deste Município, pelas seguintes rubricas do Orçamento em vigor:-

II- EXECUTIVO MUNICIPAL

B- JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

3.1.2.0.05-	Material de Consumo.....	800,00
3.1.3.0.05-	Serviços de Terceiros.....	300,00
3.1.4.0.05-	Encargos Diversos..	
	13.00- Ajuda de custo à 2ª. Delegacia do Serviço Militar para aquisição de um veículo motorizado.....	500,00
4.0.0.0.05-	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.3.0.05-	Equipamentos e instalações	
4.1.3.1.05-	Máquinas de Escrever.....	1.350,00
4.1.4.0.05-	Material Permanente	
	08.00- Mobiliário em Geral.....	2.050,00

SOMA- CR\$..... 5.000,00 -

Art. 2º- Para atendimento do crédito mencionado no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos recursos previstos nos incisos II e III, parágrafo 1º, art. 43, da Lei Federal Nº - 4.320, de 17 de Março de 1.964.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pres. Castelo - Branco, em 13 de Outubro de 1.970.

Anorval Gomes de Souza

ANORVAL GOMES DE SOUZA
- Prefeito Municipal-